



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DA REITORA

EDITAL Nº 1026/2021/GAB-REI-UFMG

Processo nº 23072.216670/2021-31

EDITAL DO CONCURSO VESTIBULAR PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LIBRAS LICENCIATURA UFMG 2021.

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, e considerando a Lei nº 12711/2012, a Lei nº 12.764/12, a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5626/2005, o Decreto nº 7824/2012, as Portarias Normativas do MEC nº 18/2012 e nº 9/2017 e a Resolução do Conselho Universitário da UFMG nº 13/2018, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Curso de graduação em Letras – Libras Licenciatura, faz saber aos interessados que, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Concurso para ingresso no ano de 2021 no curso de graduação em Letras – Libras Licenciatura. O Concurso será regido por este Edital, aprovado *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFMG) desta Universidade.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital assim como as demais informações sobre este Concurso estarão disponíveis também em Libras (Língua Brasileira de Sinais) na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular da Universidade Federal de Minas Gerais (Copeve/UFMG) <www.ufmg.br/copeve>.

1.2. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre o Concurso que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

1.3. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas no Quadro I deste Edital, o candidato que:

a) tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente. O candidato que não apresentar, no momento do Registro Acadêmico e Matrícula na UFMG, sua certificação no Ensino Médio perderá automaticamente o direito à vaga;

b) comprovar sua deficiência auditiva (ver Anexo IV deste Edital), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, caso deseje concorrer à vaga para surdo.

1.3.1. De acordo com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99, é considerada pessoa com deficiência auditiva aquela com perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

1.4. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexistência nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória, independentemente das ações legais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste Concurso.

1.5. Todos os atos praticados de forma presencial pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, bem como aqueles formais, tais como inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Cronograma do Concurso;

Anexo II: Modalidades de Vagas;

Anexo III: Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração;

Anexo IV: Vaga reservada à pessoa com deficiência;

Anexo V: Ordem de Transferência de Vaga Remanescente;

Anexo VI: Documentação para Registro Acadêmico e Matrícula;

Anexo VII: Relação dos Comprovantes de Renda a serem apresentados no ato do registro acadêmico; e matrícula; e

Anexo VIII: Programa de Isenção da Taxa de Inscrição.

2. DO CURSO

2.1. O curso de Letras – Libras Licenciatura tem por objetivo formar professores para atuar no ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira e como segunda língua.

2.2. O curso será oferecido no modo presencial, no turno noturno, apenas em Belo Horizonte/MG, no *Campus* Pampulha da UFMG.

2.3. A indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo do curso está disponível na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O valor da taxa de inscrição no Concurso é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2. O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme instruções no Anexo VIII deste Edital. Se for concedida a isenção, o interessado deverá proceder sua inscrição no Concurso nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I).

3.3. A inscrição no Concurso deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para a inscrição.

3.4. Para efetuar a inscrição neste Concurso, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções:

3.4.1. Para preencher o Requerimento de Inscrição, acesse a página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve> e siga todas as instruções que o acompanham.

3.4.2. Caso deseje fazer uso de nome social neste Concurso, encaminhe, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), o requerimento à Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, após a efetivação da inscrição com o nome civil.

3.4.3. Informe, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato. A UFMG não se responsabilizará pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida de CPF de terceiros.

3.4.4. Caso necessite de condições especiais para realização das provas, encaminhe para o *e-mail* da Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), relatório médico que ateste essas condições. A solicitação deverá ser feita no formulário de inscrição.

Observações:

a) O candidato que, mesmo se enquadrando nas condições acima citadas, não as explicita no formulário de inscrição e não envia o relatório médico na data determinada, fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização.

b) O candidato com deficiência poderá utilizar, durante a realização das provas, objetos pessoais, específicos para a(s) sua(s) necessidade(s), desde que autorizados previamente, quando da realização da análise do relatório médico pela Copeve/UFMG, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) Não será fornecido material específico para apoio à deficiência do candidato. Esse recurso somente poderá ser utilizado pelo candidato, durante a realização da prova, se autorizado previamente pela equipe de aplicação da Copeve/UFMG.

3.4.5. Faça opção, no ato da inscrição, por uma das modalidades de vagas (Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), conforme descritas no Anexo II deste Edital (opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada). Na categoria Vagas para Surdos (Quadro I, deste Edital), não estarão disponíveis as modalidades 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1, uma vez que, para essa categoria, não se aplica a reserva de vagas para pessoas com outras deficiências além da surdez.

3.4.6. Gere o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

3.4.7. Providencie o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos até o último dia previsto, conforme fixado no Cronograma do deste Edital (Anexo I).

3.5. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:

a) efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: i) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; ii) pagamento com cartão de crédito; iii) depósito em conta; iv) transferência de valores; v) pagamento com cheque; vi) pagamento do boleto bancário efetuado depois do último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

b) acompanhar pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br>;

c) após o término do período para a inscrição, conferir se sua inscrição foi efetivada. Caso não tenha sido efetivada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br> em até 5 (cinco) dias úteis.

3.6. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o mais recente, desde que devidamente efetivado.

3.7. Não serão efetivadas as inscrições que:

a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; e

b) não chegarem à UFMG no período de inscrição, por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.

3.8. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.

3.9. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Concurso, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.10. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

3.11. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, bem como a quaisquer outros editais sobre o Concurso que venham a ser publicados pela Copeve/UFMG.

3.12. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I). O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá imprimir esse comprovante, o qual deverá ser apresentado no local e dia de realização das provas.

4. DAS VAGAS E DAS OPÇÕES DE INGRESSO NO CURSO

4.1. Serão ofertadas um total de 30 (trinta) vagas para o curso de graduação em Letras – Libras Licenciatura, para o turno Noturno, com entrada no 2º Semestre de 2021, que será oferecido apenas em Belo Horizonte/MG,

no *Campus* Pampulha da UFMG. A distribuição das vagas por categoria (de acordo com a Resolução do Conselho Universitário da UFMG nº 13/2018 de 20 de novembro de 2018) e modalidades de vagas está relacionada no Quadro I deste Edital, no qual os números das modalidades referem-se àqueles descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. Caso ocorra qualquer mudança no número total de vagas ou em sua distribuição, a Copeve/UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

QUADRO I

VAGAS PARA O CURSO DE LETRAS – LIBRAS LICENCIATURA

Categoria	Vagas reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Total de vagas reservadas Lei 12.711/12	Demais vagas	Total de vagas
	Renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>				Renda familiar bruta acima de 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>						
	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas				
	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros			
Surdos	*	2	*	2	*	2	*	2	8	7	15
Público em Geral	1	2	1	0	1	2	1	0	8	7	15
Modalidade	1.1	1.2	2.1	2.2	3.1	3.2	4.1	4.2	-	5.0	-

* Nestas modalidades não se aplicam a reserva de vagas para pessoas com outras deficiências.

5. DAS PROVAS E DOS PROGRAMAS

5.1. O Concurso será realizado em uma única etapa, de acordo com o especificado no Quadro II deste Edital.

QUADRO II – PROVAS

Prova	Categoria de Candidatos	Número de questões
Libras (Língua Brasileira de Sinais)	Todos	20 (vinte) questões objetivas, formuladas em Libras, com valor de 2 (dois) pontos cada.
Língua Portuguesa como segunda língua para surdos	Surdos	10 (dez) questões objetivas, formuladas em Língua Portuguesa com valor de 1 (um) ponto cada.
Língua Portuguesa	Público em Geral	10 (dez) questões objetivas, formuladas em Língua Portuguesa com valor de 1 (um) ponto cada.

5.2. A prova de Língua Portuguesa como segunda língua para surdos.

5.2.1. Não haverá tradução para Libras das questões de Língua Portuguesa, essas deverão ser lidas e respondidas pelos candidatos sem o auxílio de intérprete de Libras.

5.2.2. O candidato deverá marcar a sua resposta no caderno de prova e, em seguida, deverá passar suas respostas para a folha de respostas.

5.3. A prova de Língua Portuguesa para o Público em Geral.

5.3.1. O candidato deverá marcar a sua resposta no caderno de prova e, em seguida, deverá passar suas respostas para a folha de respostas.

5.4. A prova em Libras.

5.4.1. A prova em Libras versará sobre conteúdos pertencentes às disciplinas de Matemática, Biologia, Física, Química, Geografia e História, além de conhecimentos gerais sobre surdez e língua de sinais.

5.4.2. A prova objetiva, apresentada na forma de um filme, será gravada em uma mídia digital. Cabe ao candidato realizar as funções de iniciar, parar, avançar e retroceder a execução do filme após ser autorizado o início dessa prova.

5.4.3. O candidato deverá marcar a sua resposta no caderno de prova e transcrever para a folha de respostas.

5.4.4. Não haverá tradução para Língua Portuguesa das questões em Libras, que deverão ser respondidas pelos candidatos sem o auxílio de intérprete de Libras.

5.5. Os programas dos conteúdos das provas serão publicados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, na mesma data de publicação deste Edital.

5.6. Caso ocorra anulação de questão(ões) das provas, por parte da Copeve/UFMG, o(s) respectivo(s) ponto(s) será(ão) somado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram a(s) prova(s) correspondente(s).

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso serão realizadas exclusivamente em Belo Horizonte/MG, na data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I). Os procedimentos do Concurso terão início logo após a abertura dos portões, no horário indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

6.2. Não será aplicada em nenhuma hipótese prova fora do horário indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

6.2.1. Serão publicados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, na data indicada no Cronograma deste Edital (Anexo I), os procedimentos relativos às medidas de biossegurança na situação de pandemia por Covid-19, os quais constituirão normas e passarão a integrar o presente Edital.

6.2.2. Os portões serão fechados no horário indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição. O candidato deverá chegar ao prédio de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões.

6.2.3. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam a chegada do candidato ao local das provas dentro do horário previsto.

6.2.4. A Copeve/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início das provas do Concurso.

6.2.5. No horário de fechamento dos portões, os candidatos serão submetidos ao procedimento de identificação civil, conforme item 6.8 deste Edital.

6.2.6. As provas relacionadas no Quadro II deste Edital terão a duração total de 3 (três horas) e somente terão início após o término do processo de identificação de todos os candidatos do Concurso.

6.3. Caso não haja determinação contrária da Copeve/UFMG, que, para tanto, poderá levar em conta possíveis imprevistos, os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados no horário indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

6.3.1. Após o fechamento dos portões haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos. Findo esse período, não será mais permitida a entrada de candidatos.

6.4. A Copeve/UFMG se reserva o direito de alterar a data de realização das provas, a forma da prova e/ou os procedimentos relacionados à sua aplicação previstos no Quadro II deste Edital, ou de cancelar o Concurso, por motivos fortuitos ou de força maior, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por dar ampla divulgação à alteração feita.

6.5. O candidato terá acesso ao prédio onde serão realizadas as provas previstas no Quadro II deste Edital, mediante apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição e do documento de identidade indicado por ele ou por seu representante legal, quando for o caso, no Requerimento de Inscrição.

- 6.6. O candidato que chegar ao local de realização das provas após o fechamento dos portões e após o período de tolerância descrito no item 6.3.1 deste Edital terá vedada sua entrada no prédio, será impedido de fazer as provas e, em consequência disso, estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.7. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.8. Todos os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade, coleta de assinatura e das impressões digitais.
- 6.8.1. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.8.2. Após o processo de identificação, caso ainda restem dúvidas em relação à identificação do candidato, este poderá ser fotografado, ficando a Copeve/UFMG autorizada a fazê-lo.
- 6.9. O candidato que, durante a realização das provas, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos, ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá suas provas anuladas e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso, podendo a Copeve/UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.
- 6.10. Durante a realização das provas, o candidato que for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado, qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, *pen drive*, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.10.1. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.
- 6.10.2. Para a devida verificação desses casos serão utilizados, inclusive, detectores de metais.
- 6.10.3. O candidato – exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo ou de implante coclear – que se negar a ser submetido a essa verificação terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.11. Durante a realização das provas, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- 6.11.1. Em caso de recusa baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
- 6.11.2. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada.
- 6.12. Após o início da Prova em Libras, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, permanecer no local de aplicação da prova, obedecendo ao período de sigilo predeterminado pela Copeve/UFMG, por no mínimo, 2 (duas) horas após o início.
- 6.13. Durante a realização das provas, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica (azul ou preta) de corpo transparente.
- 6.14. O candidato deverá transcrever as respostas das provas para as respectivas folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para efeito de correção das provas.
- 6.14.1 O preenchimento das folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e na própria folha de respostas.
- 6.14.2. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento.
- 6.14.3. A folha de respostas deverá ser preenchida dentro do tempo de duração da prova.
- 6.14.4. Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala de realização da prova escrita ao mesmo tempo, não podendo ficar apenas um candidato na sala.
- 6.15. Não será oferecido atendimento especial ao candidato de dominância lateral esquerda (canhoto).
- 6.16. Não será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Prova. As respostas dadas por ele poderão ser anotadas, para posterior conferência, na folha desse Caderno destinada a esse fim. No entanto, essa folha só poderá ser destacada do Caderno de Prova pelo aplicador, no momento em que cada candidato entregar-lhe a prova, juntamente com a Folha de Respostas.

6.17. Não haverá Serviço Médico em funcionamento nos locais de realização das provas. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos, sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.

6.18. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos ou documentos durante a realização do Concurso.

6.19. As provas deste Concurso poderão ser filmadas a critério da Copeve/UFMG e as imagens registradas serão de seu uso exclusivo. Os cadernos de provas e os registros em áudio e vídeo, feitos durante a realização das provas, tornam-se propriedade da Copeve/UFMG, que lhes dará a devida destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq).

6.20. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização da prova, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

7. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Estará eliminado do Concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos do total de 50 (cinquenta) pontos previstos nas provas, ou que obtiver a nota 0 (zero) em uma das provas.

7.2. As vagas serão preenchidas seguindo a classificação dos candidatos, realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles, da seguinte maneira:

a) primeiramente será assegurado o preenchimento das vagas de ampla concorrência, independentemente da modalidade de vagas escolhida pelo candidato. Assim, será assegurado aos candidatos optantes pelas modalidades de reserva de vagas o direito de concorrer também às vagas de ampla concorrência;

b) após a ocupação das vagas de ampla concorrência, proceder-se-á ao preenchimento das vagas reservadas, assegurando-se o preenchimento do número de vagas previsto para cada uma das modalidades de reserva de vagas descritas no Anexo II deste Edital, de acordo com as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017;

c) os candidatos optantes pela reserva de vagas que classificarem para as vagas de ampla concorrência serão excluídos das vagas reservadas.

7.2.1. Os requisitos referentes às modalidades de reserva de vagas não se aplicam à modalidade de ampla concorrência, sendo requisito para a classificação nessa modalidade apenas a nota do candidato.

7.3. As vagas reservadas remanescentes em cada categoria serão preenchidas de acordo com as instruções contidas nas Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017, conforme indicado no Anexo V deste Edital.

7.4. As vagas remanescentes em uma determinada categoria migrarão para outra categoria, respeitando-se a proporção, no curso, entre as vagas reservadas e as vagas para ampla concorrência, conforme o disposto no Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, na Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012, e nas Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017, conforme indicado no Anexo V, deste Edital.

7.5. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate na última colocação, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

a) a pontuação obtida pelo candidato na prova em Libras - Língua Brasileira de Sinais;

b) o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741/2003;

c) as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

7.6. O Resultado Final do Concurso será divulgado pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, mediante publicação da listagem dos candidatos classificados até atingir o limite máximo das vagas previstas.

7.6.1. Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final do Concurso por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além daquela especificada acima.

7.7. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do resultado, respeitando o prazo de recurso previsto neste Edital.

7.8. As convocações para o Registro Acadêmico e Matrícula dos candidatos classificados serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFMG) e serão divulgadas em sua página <www.ufmg.br/drca>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) este Edital publicado, apresentando fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato;
- b) o Resultado do Programa de Isenção da Taxa da Inscrição, apresentando fundamentação em contraposição ao indeferimento quando da aplicação dos critérios explicitados no Anexo VIII deste Edital;
- c) o Gabarito Preliminar e/ou discordância da formulação das questões da prova de acordo com o Programa. O candidato deverá identificar a prova e a questão questionada, instruir e fundamentar com argumentação lógica, amparado em bibliografia pertinente, ou seja, livros com ampla circulação, periódicos científicos e/ou revistas de divulgação editadas por sociedades científicas. Apostilas de cursos preparatórios não serão consideradas, uma vez que constituem bibliografia de circulação restrita;

Observações:

I - Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

II - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

d) o Resultado Preliminar do Concurso. O candidato deverá apresentar de forma fundamentada na legislação vigente e no Edital deste Concurso o resultado questionado;

e) o Indeferimento do Registro Acadêmico. O candidato deverá seguir todos os procedimentos descritos no item 9.10 deste Edital.

8.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos, exceto para o item 9.10 deste Edital. Após o período previsto, os pedidos de recursos não serão aceitos.

8.3. O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato ou seu representante legal, somente pela *Internet*, no *link* específico, que será disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, exceto para o item 9.10 deste Edital.

8.4. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.

8.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar os resultados publicados.

8.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, conforme data fixada neste Edital (Anexo I), exceto para o item 9.10 deste Edital.

9. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico deverão efetuar-lo, primeiramente, via *Internet*, no sistema da UFMG, em data a ser definida nas instruções que serão divulgadas juntamente com a(s) chamada(s) do Concurso na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

9.2. O registro acadêmico deverá ser efetuado na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

9.3. Somente o candidato que efetuar registro acadêmico, via *Internet*, terá assegurada sua vaga na UFMG. Contudo, se não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, em momento definido pelo DRCA/UFMG, esse candidato não ocupará vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente.

9.4. O DRCA/UFMG divulgará, exclusivamente na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos que atenderam ao disposto no item 9.1 deste Edital, para que possam efetivar o procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula em atividades acadêmicas curriculares.

9.5. O procedimento obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico e a matrícula inicial em atividades acadêmicas curriculares dos candidatos classificados no Concurso, atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis, serão realizados pelo DRCA/UFMG, em datas e horários a serem estipulados em instruções divulgadas, juntamente com o resultado final e a(s) chamadas(s), exclusivamente, na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

9.6. No procedimento citado no item 9.5 deste Edital é obrigatória a apresentação, por todos os candidatos classificados, dos seguintes documentos originais, acompanhados de cópias legíveis e íntegras:

- a) recibo do registro acadêmico, realizado via *Internet*, no sistema da UFMG;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- c) histórico escolar do Ensino Médio (no caso de candidato selecionado em modalidade de vaga reservada, no histórico escolar deverá constar a comprovação de ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira);
- d) documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante válido);
- e) documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- f) documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino maior de 18 anos (a partir de 46 anos o candidato estará dispensado da apresentação deste documento);
- g) CPF;
- h) declaração, preenchida e assinada, de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, Lei nº 12.089/2009 (modelo disponível na página eletrônica).

9.6.1. Os candidatos classificados para as modalidades de vagas reservadas deverão observar, além dos documentos listados no item 9.6 deste Edital, o disposto no Anexo VI deste Edital.

9.6.2. Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio e ao histórico escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, emitido por Secretaria de Estado da Educação.

9.7. No ato do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, o candidato convocado que optou por concorrer a uma vaga em modalidade de vagas reservadas deverá comprovar ter cumprido os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhido, mediante a apresentação, ao DRCA/UFMG, de original e de uma cópia dos documentos listados nos Anexos VI e VII deste Edital, para análise.

9.7.1. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá apresentar carta consubstanciada, constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, e submeter-se à análise por Comissão Complementar à Autodeclaração para comprovação da sua condição, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

9.7.2. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos indígenas deverá apresentar carta consubstanciada, constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e declaração de sua respectiva comunidade indígena sobre sua condição de pertencimento étnico, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

9.7.3. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório original do seu médico, conforme descrito no item 2 do Anexo IV deste Edital, e submeter-se à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

9.7.4. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* deverá apresentar comprovantes de renda do seu grupo familiar, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição (cópias conforme relação descrita no Anexo VII deste Edital).

9.8. No ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos, o candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada terá seu registro acadêmico inicialmente colocado na situação de “em análise”, até a conclusão das operações de verificação pertinentes.

9.9. O DRCA/UFMG divulgará, após o período do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos a vagas reservadas que tiveram o registro acadêmico confirmado ou indeferido.

9.9.1. O candidato que tiver o registro acadêmico confirmado receberá em data estabelecida pela UFMG o comprovante definitivo de registro acadêmico e matrícula.

9.9.2. O candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, que não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso da UFMG na modalidade de vaga reservada para a qual foi classificado terá seu registro acadêmico indeferido e perderá o direito à vaga.

9.10. O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 9.9.2 deste Edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do indeferimento, para protocolar recurso, diretamente no DRCA/UFMG, observando as seguintes orientações:

- a) o recurso deverá ser feito, individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal;
- b) o recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica;
- c) o recurso deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado;
- d) o recurso deverá ser enviado para o e-mail <recurso@drca.ufmg.br>.

9.10.1. Não serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações citadas no item 9.10 deste Edital.

9.10.2. Findo o prazo estabelecido, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

9.10.3. No caso de interposição de recurso contra o indeferimento do registro acadêmico por não confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda) o recorrente, depois de cumpridos os trâmites do item 9.10 deste Edital, será submetido a uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, adotando-se novamente todo o procedimento estabelecido no Anexo III deste Edital.

9.10.4. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de seu registro acadêmico por não confirmação da condição de pessoa com deficiência, cumprindo os tramites do item 9.10 deste Edital. A UFMG poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica.

9.11. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive nas situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação e de verificação e validação da condição de pessoa com deficiência, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do Concurso e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

9.12. É vedada, por lei, a matrícula simultânea, em curso(s) de graduação, em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira – federal, estadual ou municipal (Lei nº 12.089/2009). O candidato convocado para registro acadêmico e matrícula na UFMG que já estiver matriculado em curso de graduação de instituição pública de ensino superior brasileira não poderá efetuar o registro acadêmico e a matrícula na UFMG de que trata este Edital. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e com outros órgãos para a conferência dessa informação.

9.13. Não serão permitidos o registro acadêmico e a matrícula de candidato que, embora classificado no Concurso para o Curso de Graduação em Letras – Libras Licenciatura 2021, já estiver matriculado em curso na UFMG.

9.14. O candidato convocado neste Concurso que já possuir registro acadêmico na UFMG para o curso de graduação de Letras – Libras Licenciatura terá que decidir-se por uma das opções previstas no artigo nº 80, parágrafo 6º, da Resolução Complementar CEPE nº 01/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

9.15. Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato classificado que:

- a) não efetuar o registro acadêmico via *Internet* no sistema da UFMG;

- b) não anexar em formato digital a documentação obrigatória para o registro acadêmico;
- c) não efetuar sua matrícula;
- d) não apresentar no ato desses procedimentos algum dos documentos listados no item 9.6 e nos Anexos VI e VII deste Edital, quando for o caso;
- e) não comparecer, se recusar ou não comprovar os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhida.

9.16. Após completar-se a convocação em primeira chamada, as possíveis vagas não preenchidas serão ocupadas por outros candidatos classificados, respeitada, rigorosamente, a ordem decrescente de pontos obtidos neste Concurso e, ainda, o estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações e Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

9.17. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula, estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

9.18. Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquela prevista no item 9.17 deste Edital.

9.19. Os candidatos classificados são responsáveis pela atualização dos respectivos dados pessoais, inclusive os seus contatos, no DRCA/UFMG.

9.20. Os candidatos classificados no Concurso estarão sujeitos a eventuais mudanças que venham a ocorrer no currículo do curso.

9.21. A UFMG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas estabelecidas para realização do Registro Acadêmico e da matrícula inicial dos candidatos classificados, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações feitas.

9.22. Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico na UFMG submeter-se-ão aos atos normativos da Instituição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As disposições e instruções contidas nos Anexos deste Edital, nas páginas eletrônicas <www.ufmg.br/copeve> e <www.ufmg.br/drca>, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição e nos Cadernos de Prova e respectiva Folha de Respostas, bem como a filmagem da realização das provas constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.2. A Copeve/UFMG poderá, a seu critério e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de comunicados, editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG e, quando se tratar da análise socioeconômica dos candidatos selecionados, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.

10.4. A inscrição do candidato no Concurso implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

10.5. O Concurso de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no curso presencial de Letras – Libras Licenciatura 2021, conforme especificado no Quadro I deste Edital.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2021.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 02/07/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0812994** e o código CRC **3175A88D**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO LETRAS LIBRAS

DATA		PROCEDIMENTO
Julho 2021	21 a 23	Período para pedido de Isenção da Taxa de Inscrição
	26	INÍCIO DA INSCRIÇÃO via Internet
		Data final para envio de documentação do pedido de Isenção da Taxa
Agosto 2021	10	Divulgação do Resultado dos pedidos de Isenção da Taxa
	12	Data final para interpor recurso contra o resultado da Isenção da Taxa
	13	Disponibilizar resposta do recurso contra Isenção da Taxa
	17	TÉRMINO DA INSCRIÇÃO via Internet
	18	Data final para o pagamento do boleto bancário da inscrição
	23	Data final para reclamação sobre a efetivação da inscrição
		Data final para envio de relatório médico de necessidade especial para realização das provas
		Data final para solicitação do uso de nome social
24	Publicação dos procedimentos contra Covid-19	
30	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição pela Internet	
Setembro 2021	5	REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6	Publicação do Gabarito Preliminar
9	Data final para interpor recurso contra o Gabarito Preliminar publicado
13	Disponibilização das respostas aos recursos contra o gabarito preliminar
	Divulgação do Gabarito Final
16	Divulgação do Resultado Final

ANEXO II

MODALIDADES DE VAGAS

1. Na categoria Vagas para Surdos, não estarão disponíveis as modalidades 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1, uma vez que para essa categoria não se aplica a reserva de vagas para pessoas com outras deficiências além da surdez.

2. As modalidades de reserva de vagas descritas nas alíneas “a” até “h” do item 3 deste Anexo serão destinadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3. A modalidade descrita na alínea “i” deste item é destinada para os demais candidatos que não se enquadram ou não façam a opção por nenhuma das modalidades de reserva de vaga.

a) Modalidade (1.1): Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

b) Modalidade (1.2): Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

c) Modalidade (2.1): Candidatos com deficiência com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

d) Modalidade (2.2): Candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

e) Modalidade (3.1): Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda familiar.

f) Modalidade (3.2): Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda familiar.

g) Modalidade (4.1): Candidatos com deficiência, independentemente da renda familiar.

h) Modalidade (4.2): Candidatos independentemente da renda familiar.

i) Modalidade (5.0): Candidatos da ampla concorrência: concorrerão nessa modalidade todos os demais candidatos. Na categoria de Surdos, conforme indicado no Quadro I deste Edital, poderão concorrer nessa modalidade de vagas apenas candidatos surdos que não estejam concorrendo a uma das vagas das demais modalidades.

4. Com exceção da modalidade descrita no item 3 alínea “i” deste Anexo, não poderão concorrer nas demais modalidades de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsista e nem aqueles que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto a entidades que não possam ser equiparadas a escola pública, como o SESI, Telecurso 2000 ou outras similares.

5. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, se submeter à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência (conforme descrito no Anexo IV deste Edital).

6. O candidato que optou por concorrer a uma vaga nas modalidades de vaga reservadas à pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) ou indígena – modalidades 1.1, 1.2, 3.1 ou 3.2 – deverá preencher, no ato da inscrição, um termo denominado Carta Consubstanciada e se submeter, caso classificado, obrigatoriamente, à análise da Comissão Complementar à Autodeclaração (conforme descrito no Anexo III deste Edital).

6.1. A Carta Consubstanciada é um documento por meio do qual o candidato promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial. Nela devem conter os motivos pelos quais o candidato se autodeclara negro (preto ou pardo).

7. Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

7.1. **Condição de egresso de escola pública** – Essa condição será verificada pela comprovação de que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.2. **Condição de renda** – Essa condição será verificada pela comprovação de que a renda familiar bruta mensal do candidato seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, conforme determinado na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, atualizada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

7.2.1. Como alternativa para comprovação de renda familiar descrita no Anexo VII deste Edital, o candidato inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) poderá apresentar – desde que a inscrição tenha sido atualizada nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso regido por este Edital – documento fornecido pelo município gestor do Cadastro, contendo, de forma objetiva e mensurável, o rendimento familiar *per capita*.

7.3. **Condição de cor/raça:**

a) No caso do candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), a condição racial será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, realizado por uma Comissão Complementar à Autodeclaração. Os critérios de aferição da condição racial considerarão o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra (preta ou parda), excluídas considerações sobre ascendência (conforme descrito no Anexo III, deste Edital).

b) No caso de candidato que se autodeclarar indígena, o mesmo deverá ser reconhecido como membro legítimo do povo com a qual mantém vínculos identitários, certificado por documentação expedida pelas lideranças do povo indígena da qual faz parte (declaração que ateste sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas do seu povo indígena).

c) O candidato deverá estar ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga.

7.4. **Condição de pessoa com deficiência** – essa condição deverá ser obrigatoriamente comprovada quando da realização da entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência (conforme descrito no Anexo IV deste Edital).

8. A comprovação da condição de sujeito da política de reserva de vagas, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição, será baseada nas informações prestadas nos dados contidos em sua ficha de inscrição; nas declarações, comprovantes de escolaridade e renda; na declaração de pertencimento étnico, para o candidato que se autodeclarar indígena; no procedimento complementar de heteroidentificação para candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e nos procedimentos de verificação e validação para comprovação da condição de pessoa com deficiência.

8.1. Os originais e fotocópias dos documentos listados deverão ser apresentados ao DRCA/UFMG, no período e local determinados para realização do procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico.

9. Poderão concorrer às vagas destinadas às modalidades de reserva de vagas somente os candidatos que cumprirem os critérios exigidos na modalidade de vaga escolhida.

10. A opção pela modalidade de reserva de vaga só poderá ser feita no ato da inscrição no Concurso, observado o período determinado para esse procedimento.

11. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer na modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

12. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta, nos termos do art. 14º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

13. O candidato que optar por concorrer em modalidade de vaga reservada deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:

a) a UFMG poderá instaurar mecanismos adicionais de verificação, tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar; aplicação de questionários, entre outros;

b) a UFMG poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Concurso, de acordos e convênios firmados pelo MEC com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados, que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato (Parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012), caso seja selecionado e não comprove tais requisitos;

c) compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFMG para concorrer a uma vaga no curso presencial oferecido, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. O candidato que optou por concorrer a uma vaga nas modalidades reservadas à pessoa negra (preta ou parda) deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, preencher o formulário denominado Carta Consubstanciada e, caso seja classificado dentro do número de vagas disponíveis, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), em dia, horário e local estabelecidos.

1.1. A Carta Consubstanciada é um documento por meio do qual o candidato promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial. Nela devem conter os motivos pelos quais o candidato se autodeclara negro (preto ou pardo).

2. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitora para tal fim, e composta por membros da comunidade acadêmica.

2.1. A Comissão Complementar à Autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros, escolhidos entre aqueles designados pela Reitora da UFMG, com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

4. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato, que deverá comparecer **pessoalmente** no dia designado para confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital.

4.1. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistido por seu representante legal.

5. O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo em órgão público por meio do sistema de cotas para negros (pretos ou pardos) não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.

6. Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o candidato confirmará em documento próprio sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante à Comissão.
7. Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios objetivos de avaliação utilizados pela Comissão.
8. A confirmação da autodeclaração pela Comissão Complementar à Autodeclaração é condição obrigatória para efetivação do registro.
9. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra (preta ou parda) e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra (preta ou parda) pela maioria dos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso, independentemente de alegação de boa-fé.
10. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso contra o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração, diretamente no DRCA/UFMG, conforme especificado no item 9.10 deste Edital.

ANEXO IV

VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato Surdo e o candidato optante pela modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que forem classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão, obrigatoriamente, apresentar relatório de seu médico, conforme descrito no item 2 deste Anexo, e se submeter à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.
2. Na data determinada para realizar a análise e entrevista de verificação e validação, o candidato Surdo e o candidato optante pela modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverão apresentar, obrigatoriamente, relatório médico (original e cópia) assinado por um especialista (sugestão de modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>), contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, da Lei nº 12.764/2012 e Decreto nº 5.296/2004, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o relatório. O original e cópia do relatório deverão ser apresentados à Banca de Verificação e Validação da UFMG, no momento do procedimento presencial, obrigatório, de apresentação de documentos do registro acadêmico.
3. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, com representantes das áreas da saúde e das ciências humanas, conforme Portaria do Gabinete da Reitora.
4. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e/ou restrição para o seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); mobilidade reduzida; ou distúrbios visuais que não estejam contemplados no Decreto nº 5296/04, art. 5º e Decreto nº 3298/99, art. 4º.
5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.
6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.
7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do registro.
8. A Banca de Verificação e Validação, responsável pela comprovação da condição de deficiência, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do interessado como candidato

com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298/99, nº 5.296/04, Lei nº 12.764/12 e Lei nº 13.146/2015.

9. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia designado para confirmação da condição declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.

10. O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo em órgão público por meio do sistema de cotas para pessoas com deficiência, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Banca de Verificação e Validação.

11. A confirmação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação é condição obrigatória para efetivação do registro.

12. Terá o seu registro acadêmico indeferido, perdendo direito à vaga, independente da alegação de boa-fé, o candidato que:

- a) não apresentar relatório do médico;
- b) não tiver comprovada a condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG;
- c) não comparecer perante a Banca de Verificação e Validação em horário e local estabelecido;
- d) não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso do menor de 18 (dezoito) anos;
- e) se recusar a submeter à análise pela Banca de Verificação e Validação.

13. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação da Banca de Verificação e Validação, diretamente no DRCA/UFMG, conforme especificado no item 9.10 deste Edital.

ANEXO V

ORDEM DE TRANSFERÊNCIA DE VAGA REMANESCENTE

Conforme o Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012, e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017, as vagas remanescentes seguirão a ordem de migração descrita na Tabela abaixo.

Modalidade onde há ocorrência da vaga remanescente	Sequência da migração da vaga por modalidade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	Ampla Concorrência
1.1	1.2	2.1	2.2	3.1	3.2	4.1	4.2	5.0
1.2	1.1	2.2	2.1	3.2	3.1	4.2	4.1	5.0
2.1	2.2	1.1	1.2	4.1	4.2	3.1	3.2	5.0
2.2	2.1	1.2	1.1	4.2	4.1	3.2	3.1	5.0
3.1	3.2	4.1	4.2	1.1	1.2	2.1	2.2	5.0
3.2	3.1	4.2	4.1	1.2	1.1	2.2	2.1	5.0
4.1	4.2	3.1	3.2	2.1	2.2	1.1	1.2	5.0
4.2	4.1	3.2	3.1	2.2	2.1	1.2	1.1	5.0

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS

O candidato selecionado ou seu representante legal deverá apresentar o original e cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos:

MODALIDADE 1.1

Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.
4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
7. CPF (duas cópias).
8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
10. Comprovações de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Concurso Vestibular (conforme relação descrita no Anexo VII deste Edital).
11. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica) original e cópia conforme Anexo IV deste Edital.

Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

12. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página).

MODALIDADE 1.2

Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.

4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
7. CPF (duas cópias).
8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
10. Comprovações de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Concurso Vestibular (conforme relação descrita no Anexo VII deste Edital).

MODALIDADE 2.1

Candidatos com deficiência e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).
7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).
8. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
9. Comprovações de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Concurso Vestibular (conforme relação descrita no Anexo VII deste Edital).
10. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>) original e cópia conforme Anexo IV deste Edital.

Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
 - Deficiência Visual: exame oftalmológico;
 - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
11. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>).

MODALIDADE 2.2

Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).

2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).
7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).
8. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
9. Comprovantes de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Concurso Vestibular (conforme relação descrita no Anexo VII deste Edital).

MODALIDADE 3.1

Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
 2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
 3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.
 4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).
 5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
 6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
 7. CPF (duas cópias).
 8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
 9. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>) original e cópia conforme Anexo IV deste Edital.
- Observação:* Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:
- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
 - Deficiência Visual: exame oftalmológico;
 - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
10. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>).

MODALIDADE 3.2

Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.
4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).
6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
7. CPF (duas cópias).
8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).

MODALIDADE 4.1

Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).
7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
8. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>) original e cópia conforme Anexo IV deste Edital.

Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

9. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>).

MODALIDADE 4.2

Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).
7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).

(*) No Histórico Escolar do candidato selecionado na modalidade de vaga reservada, deverá constar a comprovação de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública brasileira.

ANEXO VII

Relação dos comprovantes de renda a serem apresentados no ato do registro acadêmico e matrícula, de acordo com a situação socioeconômica familiar do candidato:

- Para comprovação de renda, o candidato inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) poderá apresentar documento fornecido pelo município gestor do Cadastro, contendo, de forma clara, o rendimento familiar *per capita* – desde que a inscrição tenha sido atualizada nos últimos 12 (doze) meses.
- O candidato selecionado na modalidade de vaga reservada terá seu registro acadêmico e matrícula confirmados após a análise da documentação apresentada. O candidato que não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga na UFMG, na modalidade de reserva de vagas para a qual foi classificado terá seu registro acadêmico e sua matrícula indeferido e perderá o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado.
- As fotocópias dos documentos comprobatórios NÃO serão devolvidas ao candidato.

Documentos referente a TODOS os membros do grupo familiar do candidato:

1. Fotocópia da Carteira de Identidade, Certidão de nascimento, Carteira Nacional de Habilitação ou de outro documento oficial equivalente com foto.
2. Maiores de 14 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não).

Observação: Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no link <www.ufmg.br/drca>).

3. Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, recente (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor.

Observação: Aqueles que forem isentos de apresentar tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no link <www.ufmg.br/drca>).

4. Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

Observação: Quem não possuir conta bancária deve apresentar Declaração de Ausência de Conta Bancária (formulário disponível no link <www.ufmg.br/drca>).

Comprovações de rendimentos mensais referentes a CADA UM dos membros do grupo familiar, de acordo com a situação de trabalho e de renda:

Atenção: O membro do grupo familiar que possuir mais de uma fonte de renda deverá apresentar documentação referente a todas elas, conforme os itens que se seguem:

1. Quem trabalha com vínculo empregatício (com Carteira de Trabalho assinada) ou é funcionário público (ativo ou aposentado):

a) Fotocópia de contracheques ou de declarações do empregador (em que conste o cargo e o rendimento bruto mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

2. Quem é autônomo ou profissional liberal:

a) Fotocópia de Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA); ou de Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos (DECORE); ou original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal) – tal documentação deve se referir, no mínimo, aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

3. Quem é proprietário/sócio de empresa ou microempresa:

a) Fotocópia de recibos de retirada *pró-labore*, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

b) Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou SIMPLES, recente, acompanhada do Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.

4. Quem é Microempreendedor Individual (MEI):

a) Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

b) Fotocópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), recente, acompanhada do Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.

5. Quem é aposentado/pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC):

a) Fotocópia de Extratos de Pagamento do benefício recebido, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

Observação: Para obter esse extrato, o interessado deverá acessar o endereço Extrato de Pagamento de Benefício.

6. Quem é beneficiário de Fundo de Previdência Privada (Complementar):

a) Fotocópia de comprovantes de rendimento, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

7. Quem é taxista:

a) Fotocópia de Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, em que conste o valor bruto auferido, no mínimo, nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

8. Quem tem renda proveniente de aluguéis ou de arrendamentos de imóveis:

a) Fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

9. Quem é proprietário ou produtor rural:

a) Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

b) Fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural recente com Recibo de Entrega ou da última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.

10. Quem é estagiário ou bolsista:

a) Fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

11. Quem recebe pensão alimentícia:

a) Fotocópia de comprovantes de recebimento da pensão, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

Observação: Em caso de recebimento extrajudicial, deverá ser apresentada a Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pela pessoa responsável (formulário disponível no link <www.ufmg.br/drca>).

12. Quem estava ou ficou desempregado nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital:

a) Fotocópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

b) Fotocópia de Extrato do Seguro Desemprego.

c) Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada.

13. Quem não recebeu rendimentos nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

a) Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada.

14. Família que recebeu auxílio financeiro de terceiros nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

a) Declaração assinada pelo candidato ou seu representante legal, em que conste a origem e o valor do auxílio recebido nesse período.

15. Documentação complementar que poderá ser requisitada no momento do procedimento, obrigatório, do registro acadêmico e matrícula:

a) Fotocópia de Certidão de Óbito, quando for o caso.

b) Fotocópia de Arrolamento dos Bens de Inventário, quando for o caso.

c) Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, quando for o caso.

d) Outros documentos considerados necessários por profissional responsável pelo recebimento da documentação de comprovação de renda familiar, conforme cada caso.

e) Outros relacionados no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

ANEXO VIII

PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição (PITV) visa conceder Isenção Integral ou Isenção Parcial – de 50% (cinquenta por cento) – do valor total da taxa de inscrição.

1. Duas formas de solicitação de isenção no que se refere à renda familiar:

1.1. Isenção por meio da apresentação do Número de Identificação Social (NIS). O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá:

- a) acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, informar o NIS e responder a todas as questões que lhe forem solicitadas, inclusive a declaração de que é membro de família de baixa renda;
- b) gerar o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PIVT.

1.2. Isenção por meio da comprovação documental de carência socioeconômica.

- a) acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e responder a todas as questões do Formulário Socioeconômico nele contidas;
- b) imprimir, ao final do preenchimento desse formulário, o endereço do destinatário e o do remetente para colá-los, respectivamente, na frente e no verso de um envelope tamanho ofício;
- c) gerar o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PIVT;
- d) providenciar fotocópias de toda a documentação comprobatória, de acordo com a situação econômica do seu grupo familiar, conforme as orientações do item 7 deste Anexo, e acondicioná-las no envelope tamanho ofício, já devidamente preparado e endereçado;
- e) providenciar os documentos que comprovem as rendas do grupo familiar. A lista desses documentos poderá ser impressa juntamente com o comprovante de inscrição;
- f) postar o envelope com a documentação comprobatória em qualquer agência dos Correios até, no máximo, o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I). Em hipótese alguma serão aceitos quaisquer documentos postados após a data fixada.

2. Para solicitar a isenção INTEGRAL da taxa Isenção por meio da comprovação documental de carência socioeconômica, o candidato deverá comprovar, cumulativamente:

2.1. ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

2.2. ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou que se enquadra em alguma das situações descritas abaixo:

- a) estar cursando a última série do Ensino Médio em escola da rede pública, bem como ter cursado os demais anos desse nível de ensino também em escola da rede pública;
- b) ter feito Exame Supletivo ou poder comprovar aprovação em, no mínimo, quatro matérias desse nível de ensino em escola da rede pública;
- c) ter realizado todo o Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede pública;
- d) estar no último ano do EJA em escola da rede pública após ter realizado o primeiro ano desse curso também em escola da rede pública;
- e) ter cursado todo o Ensino Médio como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada;
- f) estar cursando a última série do Ensino Médio como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada, bem como ter cursado os demais anos do Ensino Médio também como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada.

3. Para solicitar a Isenção PARCIAL (50%) do valor da taxa, o candidato deve comprovar, cumulativamente:

3.1. ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

3.2. ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, ou se enquadrar em alguma das situações descritas abaixo:

- a) estar na última série do Ensino Médio em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, bem como ter cursado os demais anos do Ensino Médio nas mesmas condições;
- b) ter feito Exame Supletivo ou poder comprovar aprovação em, pelo menos, quatro matérias desse nível de ensino, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, durante o período que tenha cursado em escola da rede privada;

c) ter realizado todo o Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade;

d) estar no último ano do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, bem como ter cursado após ter realizado o primeiro ano desse curso nas mesmas condições.

4. Caso o candidato ou a sua família sejam assistidos por um dos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal, não será necessário o envio da documentação comprobatória exigida. Nesse caso, durante o processo de inscrição, o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, seu Número de Identificação Social (NIS) e, também, se declarar membro de família de baixa renda.

5. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6. A Copeve/UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. A inscrição no Programa de Isenção só será confirmada após o recebimento, pela Copeve/UFMG, do envelope com a documentação comprobatória, desde que postado dentro do prazo preestabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

8. Os candidatos que não possuem o NIS deverão enviar fotocópias dos documentos comprobatórios relacionados a seguir, de acordo com a situação socioeconômica familiar e com as declarações feitas no Formulário Socioeconômico no ato da inscrição. As fotocópias dessa documentação não serão devolvidas posteriormente ao Candidato.

8.1. Fotocópia (frente e verso) da Carteira de Identidade e CPF.

8.2. Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou, se for o caso, Declaração de Escola em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, todo o Ensino Médio ou que esteja na última série desse nível de ensino.

8.3. Fotocópia de documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular, conforme o caso:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo ou, se for o caso, Declaração da Escola em que se comprove que o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse curso;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou, se for o caso, Declaração da Escola em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso;

d) Documentos que comprovem a condição de bolsista: período em que esteve nessa condição e o valor da bolsa em relação à mensalidade da escola da rede privada.

8.4. Outros documentos aceitos pela legislação específica que rege a matéria e que comprovem as situações acima descritas.

8.5. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa física dos pais ou responsáveis legais do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive do próprio candidato, com exceção dos que são isentos. Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do candidato que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta .

8.6. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e de seus pais ou responsáveis legais – ou seja, fotocópia da página de identificação, do último contrato de trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último contrato de trabalho ou do desemprego). Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do candidato que possuem esse documento.

8.7. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do contracheque ou de declaração do empregador, em que constem o cargo e o salário mensal atualizados, dos últimos três meses que precederem o ato da inscrição.

8.8. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição.

8.9. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do recibo de retirada *pró-labore* e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e, se for o caso, a Simples.

8.10. Quem é aposentado ou pensionista do INSS deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamento para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.

8.11. Quem é taxista deverá apresentar declaração de sindicato ou de cooperativa de taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do interessado.

8.12. Quem exerce atividade profissional na economia informal – ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores – deverá imprimir o modelo de Declaração de Renda Média Mensal, juntamente com as páginas de endereçamento, preencher integralmente, datar, assinar e enviar à Copeve/UFMG com os demais documentos. Cada membro do seu grupo familiar que exercer atividade profissional na economia informal deverá enviar uma fotocópia da Declaração de Renda Média Mensal devidamente preenchida e assinada.

8.13. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.

8.14. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da declaração de imposto territorial rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.

8.15. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante atualizado de pagamento da pensão ou do INSS. Caso receba pensão informal, deve apresentar declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor recebido atualizado.

8.16. Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

8.17. Documentação complementar do candidato e do seu grupo familiar:

a) Fotocópia de comprovante(s) de pagamento de aluguel.

b) Fotocópia de comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que não cobram esse imposto.

c) Fotocópia de contas de água, de energia elétrica, de telefone fixo e/ou celular, referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2020.

d) Fotocópia do último Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todos os veículos automotores de propriedade dos integrantes do grupo familiar do candidato.

e) Fotocópia de Certidão de Óbito, se for o caso.

f) Fotocópia do arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso.

g) Fotocópia da sentença de separação/divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso.

h) Fotocópia de quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais nessa área.

9. Etapas do processo de análise:

9.1. Candidatos que possuem o NIS:

O número informado pelo candidato ou seu representante legal, quando se tratar de menor de idade, que o registra como participante de programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal será, ao final do período de inscrição, repassado aos órgãos governamentais para validação e confirmação. Essa confirmação será o único requisito para a concessão ou não da isenção de taxa. A não confirmação da participação nos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal e a ausência de declaração que demonstre pertencer a família de baixa renda ou a não confirmação dessa condição, conforme critérios estabelecidos para tanto pelo Decreto nº 6.135/2007, implicarão indeferimento da solicitação.

9.2 Candidatos que NÃO possuem o NIS:

Todos os requerimentos de inscrição no Programa de Isenção, devidamente preenchidos, documentados e encaminhados à Copeve/UFMG, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisados por um grupo de

profissionais, constituído especialmente para esse fim, que se responsabilizará por desenvolver um processo composto de duas etapas, descritas a seguir.

9.3. Serão verificadas a veracidade e a consistência dos dados obtidos, mediante confrontação das informações prestadas pelo candidato no formulário Socioeconômico com a documentação por ele apresentada. Serão analisadas, nessa etapa, a origem escolar e a renda *per capita* bruta do grupo familiar de cada um dos candidatos. Sendo esta etapa considerada eliminatória para essa seleção.

9.4. O processo de análise socioeconômica para fim de isenção integral ou parcial compreenderá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos para confirmação da renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, tipo de escola em que cursou o Ensino Médio e se teve acesso à bolsa integral ou parcial em instituições de ensino particulares.

9.5. Qualquer Requerimento será previamente indeferido se, durante a análise dos pedidos e da respectiva documentação comprobatória enviada, verificar-se que:

- a) não foi observado o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I) para encaminhamento da documentação comprobatória;
- b) alguma informação prestada pelo candidato não pode ser devidamente comprovada, com base na documentação apresentada;
- c) a documentação postada está incompleta;
- d) não foi(foram) apresentado(s) documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso.

9.6. As informações prestadas no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, sob pena de se confirmar inconsistência, com o conseqüente indeferimento da solicitação. A não confirmação do NIS pelo sistema de cadastro nacional dos programas sociais poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- b) o NIS está excluído da base de dados;
- c) a renda familiar está fora do perfil estabelecido no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007;
- d) o NIS informado não pertence ao candidato;
- e) a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

9.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.8. O resultado final do Programa de Isenção deverá ser divulgado a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.